

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões 17 / 05 2000  
  
(Rubrica do Presidente)



Data:	Número:
<u>17 / 05 / 2000</u>	<u>1545/2000</u>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE ~~XXX~~ 2000

PERÍODO: 1999 A 2000  
PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARRIÃO CAICEDO  
1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO:  
PROJETO DE LEI Nº 153/2000

INICIATIVA:  
EDIL ALVARO SCALABRIN

HISTÓRICO:  
  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO  
DO PROJETO CALÇADÃO 24 HORAS.

LEITURA: 22 / 05 / 00

1ª DISCUSSÃO:    /   /   

2ª DISCUSSÃO: 09 / 10 / 00

APROVADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ Ver.: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de  
Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA:    /   /   

APROVADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



02  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 153/2000  
PROTOCOLO GERAL...: 1545/2000  
DATA PROTOCOLO...: 17/05/2000  
DATA \_\_\_\_\_

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO  
PROJETO "CALÇADÃO 24 HORAS" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

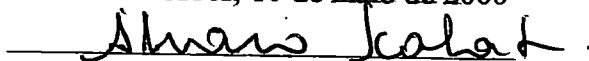
Art. 1º – Fica criado o PROJETO "CALÇADÃO 24 HORAS", com o objetivo de incrementar o desenvolvimento sócio-econômico-cultural, o turismo e a geração de empregos no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º – O PROJETO "CALÇADÃO 24 HORAS" compreenderá no fechamento de uma ou mais vias públicas da cidade ao tráfego de veículos, com adequação necessária para o oferecimento de serviços de comércio, cultura e lazer.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias com empresas públicas e privadas, entidades representativas do empresariado cachoeirense, e instituições bancárias de fomento ao desenvolvimento urbano do Estado do Espírito Santo, para a viabilização do presente projeto.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000



Álvaro Scalabrín – Vereador PDT

Aprovado em \_\_\_\_\_ Discussão  
por UNANIMIDADE

Data da Sessão \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente



03

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---


MENSAGEM

Sr. Presidente e Srs. Vereadores desta Casa de Leis,

Cachoeiro de Itapemirim é classificado como Município de Porte Médio, é uma mini-metrópole, é a cidade polo no Sul do Estado. E como tal vem sendo tratada pela atual administração municipal. O presente projeto de lei visa incrementar ainda mais as ações de desenvolvimento sócio-econômico-cultural, trazendo condições também para que Cachoeiro continue resgatando a sua vocação de liderança como polo da Região / S61 Capixaba, e apresentando a opção de cidade turística no Estado.

Senhores Vereadores, outro aspecto importante do projeto é o fato do mesmo ser gerador de renda e empregos num momento em que o desemprego é o nosso maior desafio. Ressaltamos, ainda, o fato de que lideranças do empreariado cachoeirense são favoráveis ao projeto, bem como a Secretaria Municipal de Planejamento e de Obras, que tomou conhecimento e considerou viável o referido projeto.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000

  
Alvaro Scalábrin

Vereador



04

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 153/2000  
PROTOCOLO GERAL...: 1545/2000  
DATA PROTOCOLO...: 17/05/2000

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CALÇADÃO 24 HORAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

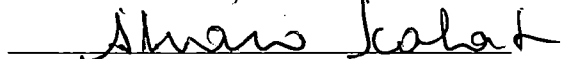
Art. 1º – Fica criado o PROJETO "CALÇADÃO 24 HORAS", com o objetivo de incrementar o desenvolvimento sócio-econômico-cultural, o turismo e a geração de empregos no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º – O PROJETO "CALÇADÃO 24 HORAS" compreenderá no fechamento de uma ou mais vias públicas da cidade ao tráfego de veículos, com adequação necessária para o oferecimento de serviços de comércio, cultura e lazer.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias com empresas públicas e privadas, entidades representativas do empresariado cachoeirense, e instituições bancárias de fomento ao desenvolvimento urbano do Estado do Espírito Santo, para a viabilização do presente projeto.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000



Álvaro Scalabrín – Vereador PDT

Aprovado em \_\_\_\_\_ Discussão  
por UNANIMIDADE

Data da Sessão \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente



08

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

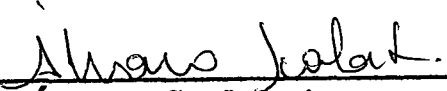
MENSAGEM

Sr. Presidente e Srs. Vereadores desta Casa de Leis,

Cachoeiro de Itapemirim é classificado como Município de Porte Médio, é uma mini-metrópole, é a cidade polo no Sul do Estado. E como / Tal vem sendo tratada pela atual administração municipal. O presente projeto de lei visa incrementar ainda mais as ações de desenvolvimento sócio-econômico-cultural, trazendo condições também para que Cachoeiro continue resgatando a sua vocação de liderança como polo da Região / Sul Capixaba, e apresentando a opção de cidade turística no Estado.

Senhores Vereadores, outro aspecto importante do projeto é o fato do mesmo ser gerador de renda e empregos num momento em que o desemprego é o nosso maior desafio. Ressaltamos, ainda, o fato de que lideranças do empreariado cachoeirense são favoráveis ao projeto, bem como a Secretaria Municipal de Planejamento e de Obras, que tomou conhecimento e considerou viável o referido projeto.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000

  
\_\_\_\_\_  
Alvaro Scalábrin

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06  
A

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 153/00**

**INICIATIVA: Edil Álvaro Scalabrin**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

O presente projeto “dispõe sobre a criação e implantação do Projeto Calçada 24 horas e dá outras providências”.


Sob os aspectos estritamente formais, a proposição não afronta os preceitos do art. 117 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de devolução imediata do projeto ao autor.

Sob o aspecto técnico, pelo teor do art. 3º, gera despesas e transfere e/ou suplementa recursos do Orçamento Municipal, o que é da competência privativa do Poder Executivo, como determinam os arts. 48, § 1º, IV e 49, I, da Lei Orgânica Municipal..

Sugerimos o encaminhamento da proposição à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a devida apreciação.

É o parecer para decisão de V. Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de Maio de 2000.

  
**Gustavo Moulin Costa**  
**Advogado**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07

DL Nº: 07412000

DATA: 25 / 05 / 2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituição

VEREADOR: Abmir Souto dos Santos

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
Δ53100				
Δ58100				
Δ45100				
Δ54100				
Δ52100				
Δ49100				

Atenciosamente,

*Juarez Tavares Mata*  
**JUÁREZ TAVARES MATA**  
 Presidente

*Blpp.*

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIR  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bloco

153-251-258-263-00

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	2			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	2			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	2			
ÁLVARO SCALABRIN	2			
BRÁS ZAGOTTO	2			
ÉDISON V FASSARELLA	2			
ELIMAR FERREIRA	2			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	2			
JATHIR GOMES MOREIRA				2
JOSÉ CARLOS AMARAL	2			
JOSÉ CARLOS SABADINI	2			
JOSÉ RENATO DIAS FEDÉRICI				2
JUAREZ TAVARES MATA	Presidência			
LUIZ CARLOS FONSECA	2			
LUIZ ROBERTO DA SILVA				2
SEBASTIÃO ARY CORRÊA				2
THÉO DE SOUZA MOURA	2			
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO	2			
WALTER GOMES	2			

OBSERVAÇÃO:

- PROJETO Nº \_\_\_\_\_
- REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_
- DATA 09/10/00

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- APROVADO EM  
2ª DISCUSSÃO  
POR unanimidade  
SALA SESSÕES 09/10/00

PRESIDENTE

- REJEITADO  
POR  
SALA SESSÕES / /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA  
POR  
SALA SESSÕES / /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA  
REQUERIMENTO DO

SALA SESSÕES / /

PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

of

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº. 153 / 2000.  
INICIATIVA: Álvaro Scalabrin  
RELATOR: José Carlos Sabadini.

**RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de lei dispondo sobre a criação e implantação do projeto  
“Calçada 24 horas”

**VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto  
pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da  
matéria.

Sala das Comissões, em 09 de outubro de 2000.

ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente

JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator

ELIMAR FERREIRA – Membro

OK  
AR

## JUNTADAS:

- 1 - 22 / 05 / 2000 - LIDE
- 2 - 23 / 05 / 2000 - Parecer Jurídico
- 3 - 25 / 05 / 2000 - OF 102 079 12000. Com. de Constituição. Sl. 07
- 4 - 09 / 10 / 2000 - Parecer Com. Constituição - Fl. 08
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -